

(CF-124-15)
GA/AB

Proc. 9 556-12
1943

É de se não conhecer do recurso quando in-
terposto fora do prazo legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Edmun-
do de Melo Almeida, com fundamento no art. 14, paragrafo único,
do decreto 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão
proferida pela Câmara de Previdência Social, em 13 de outubro
de 1942, que deu provimento, em parte, ao recurso apresentado
pelo recorrente contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos
Ferroviários da Companhia Paulista, relativo ao pagamento de
gratificação de função:

CONSIDERANDO, preliminarmente que o recurso
foi terposto com manifesta inobservância do prazo fixado naque-
le dispositivo de lei, não tendo o recorrente oferecido moti-
vos que justificassem esse excesso de prazo;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em
sessão plena, por unanimidade, não tomar conhecimento do pre-
sente recurso.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1943.

a) Silvestre Pericles Presidente

a) Djacir Lima Menezes Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Sazonde Alvim Procurador Geral

Assinado em 21 / 5 / 43 .

Publicado no Diário de Justiça em 27 / 5 / 43 .